



“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Araguaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de que trata o inciso I do *caput* do art. 63 da Lei Municipal nº 553, de 13 de setembro de 2006, relativa ao custo normal, permanecerá em 17,00% (dezesete por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, já incluída a taxa de administração necessária à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS.

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado em 2024, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Ente, iniciando com 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento) e escalonadas conforme tabela abaixo.

Ano	Custo Suplementar
2024	4,75%
2025	6,00%
2026	9,75%
2027	14,73%
2028	14,91%
2029	15,09%
2030	15,28%
2031	15,47%
2032	15,66%
2033	15,85%
2034	16,04%
2035	16,24%
2036	16,44%
2037	16,64%
2038	16,85%
2039	17,06%
2040	17,27%
2041	17,48%
2042	17,69%

2043	17,91%
2044	18,13%
2045	18,36%
2046	18,58%
2047	18,81%
2048	19,04%
2049	19,28%
2050	19,51%
2051	19,75%
2052	20,00%
2053	20,24%
2054	20,49%
2055	20,75%
2056	21,00%
2057	-
2058	-

Art. 3º. A cobrança da alíquota suplementar no percentual previsto no art. 2º somente poderá ser exigida a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação para fins de homologação do resultado da Avaliação Atuarial 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 15 de abril de 2024.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 15 de abril de 2024.

IAGO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Administração